



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

GABINETE DA PREFEITA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-950 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-1231

DECRETO N.º 080/2016

06/12/2016

Altera a composição do Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Município de Laranjeiras do Sul-PR e dá outras providências.

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ, Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria de n.º 170 de 25 de Abril de 2012 do MPS (Ministério da Previdência Social) e Resolução n.º 3.922 de 25 de novembro de 2010 do Banco Central do Brasil,

RESOLVE

Art. 1.º - ALTERAR a composição da Comissão constante do Decreto de n.º 017/2015 do Comitê de Investimentos os quais incumbir-se-ão na definição das aplicações dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência ficando assim composta.

Gilson Ferreira Cella	Gestor
Antonio Carlos Santos Vainer	Presidente Conselho Administração
Andressa Silva da Silva	Membro
Sintia Trzcialkoski	Membro
Teresa Isabel de Mello	Membro
Renata Kavetskei Marquetti	Membro
Graziela Dário	Membro

Marines Dambroski Fontanella	Suplente
Marcos Paulo Grosseli	Suplente
Ana Paula Vasconcelos Levandoski	Suplente
Maria do Carmo Pontes Cabral	Suplente
Giana Franco de Andrade	Suplente

Art. 2.º - A Comissão será presidida sempre pelo Gestor do RPPS.

Art. 3.º - A definição da aplicação dos recursos financeiros terão como fundamentos:

1. Política de investimentos aprovada pela Diretoria Executiva do FUNPREV;
2. Disposições contidas no parágrafo único do art. 1.º e Incisos IV, V e VI do art. 6.º, da Lei Federal de n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998;
3. Normas do Conselho Monetário Nacional, constantes da Resolução n.º 3.922 de 2010, expedida pelo Banco Central do Brasil ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;
4. Conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo;
5. Indicadores econômicos.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, 06
de Dezembro de 2016.

Sirlene Pereira Ferreira Svartz
PREFEITA MUNICIPAL